



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**LEI Nº 1.982 / 2.012
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0058. Atenção em Saúde Bucal

10.122.0058.2181. Manutenção Atividade Saúde Bucal

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 75.000,00

1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp 75.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0067. Subvenção Social

10.122.0067.2191. Transferências Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00. Subvenções Sociais 75.000,00

1.02.00. Saúde 15% 75.000,00



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2012.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2.012.

Tadeu Antônio Figueiredo
Assessor de Governo